PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 1532

CONTRATO Nº 15389126/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 026/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 089/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 526.256,03 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e três centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 22 de Julho de 2026
FINAL: 22 de Julho de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Leandro Dutra de Andrade, CPF nº 009.322.333-17

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão
Felipe Alves de Sousa,CPF n° 057.1551223-40. RG n° 0389962220100
Portaria: 005/2025
Decreto: 10/2025

DADOS DO CONTRATADO
ELETRO WENDEL LTDA - EPP, CNPJ nº 10.401.351/0001-68
Rua Coronel Cantão, 399, CENTRO, Itapecuru Mirim, Maranhão
wendelrcb@hotmail.com, (98) 3463-1551,
Wendel Ricardo Costa Bezerra, CPF nº 013.932.473-93

FISCAL DO CONTRATO
Adriana de Sousa Das Dores - CPF n° 043.114.403-67

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 1533

PREÂMBULO

Aos 22 de Julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA – MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ R$ 526.256,03 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e três centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
3	0 - AUTO TRANSFORMADOR CONVERSOR 110/220 COM CHAVE SELETORA 60VA	NT NORDESTE	UND	3	R$ 110,00	R$ 330,00
4	0 - BATERIA DE LÍTIO PARA PLACA MAE CR2032 3V	BAP	UND	12	R$ 3,00	R$ 36,00
5	0 - BATERIA DE LÍTIO PARA PLACA MAE CR2932 6V	BAP	UND	12	R$ 3,00	R$ 36,00
7	0 - CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	PIX	UND	15	R$ 8,00	R$ 120,00
8	0 - CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	PIX	UND	23	R$ 8,00	R$ 184,00
9	0 - CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV	CONDUTI	CX	6	R$ 149,00	R$ 894,00
10	0 - CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V P	GRENN	UND	35	R$ 15,00	R$ 525,00
11	0 - CABO HDMI 1,5M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	PIX	UND	23	R$ 18,00	R$ 414,00
17	0 - CABO USB AM X BM 1,8 METROS	GRENN	UND	23	R$ 16,00	R$ 368,00
18	0 - CABO USB AM X BM 3,0 METROS	GREEN	UND	3	R$ 20,00	R$ 60,00
19	0 - CAIXA DE SOM POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS): 650 W QUANTIDADE DE ALTO-FALANTES: 2, TIPOS DE ALTO-FALANTE: WOOFER, TIPOS DE FILTROS DO ALTO-FALANTE: ATIVO, FORMATO DO ALTO-FALANTE: LINE ARRAY, LUGARES DE COLOCAÇÃO: DE PISO, CONFIGURAÇÃO DE CANAIS: N/A, COM BLUETOOTH: SIM	WALDMAN AUDIO	UND	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
20	0 - CAIXA SOM 6W RMS, FORÇA UBS, CONECTOR P2	BRX	UND	7	R$ 100,56	R$ 703,92
25	0 - CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA HIGH SPEED	SANDISK	UND	6	R$ 51,23	R$ 307,38
26	0 - CARTUCHO Nº 122XL COLOR ORIGINAL	HP	UND	30	R$ 206,22	R$ 6.186,60

27	0 - CARTUCHO Nº 122XL PRETO ORIGINAL	HP	UND	30	R$ 214,80	R$ 6.444,00
28	0 - CARTUCHO Nº 21 COLOR ORIGINAL	HP	UND	30	R$ 149,89	R$ 4.496,70
29	0 - CARTUCHO Nº 21 PRETO ORIGINAL	HP	UND	30	R$ 148,93	R$ 4.467,90
30	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTUCHO Nº 60 COLOR ORIGINAL	HP	UND	22	R$ 283,55	R$ 6.238,10
31	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTUCHO Nº 60 COLOR ORIGINAL	HP	UND	7	R$ 260,00	R$ 1.820,00
32	0 - CARTUCHO Nº 60 PRETO ORIGNIAL	HP	UND	20	R$ 258,00	R$ 5.160,00
33	0 - CARTUCHO Nº 662XL COLOR ORIGINAL	HP	UND	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
34	0 - CARTUCHO Nº 662XL PRETO ORIGINAL	HP	UND	20	R$ 144,00	R$ 2.880,00
35	0 - CARTUCHO Nº 664XL COLOR ORIGINAL	HP	UND	30	R$ 144,00	R$ 4.320,00
36	0 - CARTUCHO Nº 664XL PRETO ORIGINAL	HP	UND	30	R$ 160,00	R$ 4.800,00
37	0 - CASE PARA HD 2.5	GOLDENTEC	UND	15	R$ 35,00	R$ 525,00
38	0 - CILINDRO BROTHER LASER DR-2340 ORIGINAL	POTENCIAL	UND	6	R$ 89,00	R$ 534,00
39	0 - CILINDRO BROTHER LASER DR-3440 ORIGINAL	PIX	UND	6	R$ 89,00	R$ 534,00
40	0 - CONECTOR BNC TIPO MOLA OU QUE POSSUAM A ENTRADA COAXIAL COMO NECESSIDADE NAS INSTALAÇÕES	PIX	UND	150	R$ 3,00	R$ 450,00
41	0 - CONECTOR P4 QUE POSSUAM A ENTRADA P4 COM CONEXÃO EM PLUG "MACHO" COMO NECESSIDADES NAS INSTALAÇÕES	PIX	UND	58	R$ 2,00	R$ 116,00
43	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COPIADORA MONOCROMÁTICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 4.700 PÁGINAS. IMPRESSÃO ATÉ 40 PPM. COPIA, SCANEIA E DIGITALIZA. RESOLUÇÃO MÁXIMA IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI. TELA TOUCH SCREEN 10.1". DUPLEX AUTOMÁTICO. VIDRO DE EXPOSIÇÃO A3. ALIMENTAÇÃO 120V - 127V, 60HZ, 12A.	BROTHER	UND	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
45	0 - DISCO RÍGIDO INTERNO DE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB, TIPO SATA III, VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO EM 7.200 RPM, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 180 MB/S	SEAGATE	UND	3	R$ 299,00	R$ 897,00
46	0 - DISCO RÍGIDO INTERNO DE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB, TIPO SATA III, VELOCIDADE MÍNIMA DE ROTAÇÃO EM 7.200 RPM, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 180 MB/S	SEAGATE	UND	3	R$ 319,00	R$ 957,00
53	0 - FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	MEGATRON	UND	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
54	0 - FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS E CABO DE 5 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	MEGATRON	UND	30	R$ 32,00	R$ 960,00

55	0 - FONTE CHAVEADA 12V 10A TIPO COLMEIA PARA CFTV Marca: ALMEIDA	GREEN	UND	6	R$ 56,00	R$ 336,00
56	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 200W BIVOLT	BRX	UND	22	R$ 200,00	R$ 4.400,00
57	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 200W BIVOLT	BRX	UND	7	R$ 200,00	R$ 1.400,00
58	0 - FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 250W BIVOLT	GOLDENTEC	UND	6	R$ 138,00	R$ 828,00
59	0 - FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT	BRX	UND	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
61	0 - FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12ª	OPCIONAL COMPONENTES	UND	4	R$ 148,00	R$ 592,00
62	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FRAGMENTADORA DE PAPEL. CORTE EM PARTÍCULAS. ABERTURA DE INSERÇÃO DE 230MM. ATÉ 15 FOLHAS SIMULTÂNEAS. CORTA CLIPSN E GRAMPOS. VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE 2M/MIN. CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO DE 26KG/H. ACIONAMENTO POR BOTÃO OU SENSOR ÓPTICO. VOLUME DA LIXEIRA DE NO MÍNIMO 25 LITROS. ALIMENTAÇÃO 220V.	NAGANO	UND	4	R$ 2.679,00	R$ 10.716,00
63	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - FRAGMENTADORA DE PAPEL. CORTE EM PARTÍCULAS. ABERTURA DE INSERÇÃO DE 230MM. ATÉ 15 FOLHAS SIMULTÂNEAS. CORTA CLIPSN E GRAMPOS. VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE 2M/MIN. CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO DE 26KG/H. ACIONAMENTO POR BOTÃO OU SENSOR ÓPTICO. VOLUME DA LIXEIRA DE NO MÍNIMO 25 LITROS. ALIMENTAÇÃO 220V.	NAGANO	UND	1	R$ 2.679,00	R$ 2.679,00
64	0 - GABINETE SEM FONTE, COM CONECTORES FRONTAIS USB PRETO.	GOLDENTEC	UND	3	R$ 199,00	R$ 597,00
65	0 - GRAV VIDEO HD 04 CAN MHDX COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS HDCVI, AHD, HDTVI, IP E ANALÓGICO	INTELBRAS	UND	1	R$ 389,00	R$ 389,00
66	0 - GRAV VIDEO HD 08 CAN MHDX COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS HDCVI, AHD, HDTVI, IP E ANALÓGICO	INTELBRAS	UND	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
67	0 - GRAV VIDEO HD 16 CAN MHDX COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS HDCVI, AHD, HDTVI, IP E ANALÓGICO	INTELBRAS	UND	1	R$ 1.799,58	R$ 1.799,58
68	0 - GRAV VIDEO HD 32 CAN MHDX COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS HDCVI, AHD, HDTVI, IP E ANALÓGICO	INTELBRAS	UND	1	R$ 4.423,70	R$ 4.423,70
69	0 - GRAVADOR INTERNO DE CD/DVD	GOLDENTEC	UND	6	R$ 260,31	R$ 1.561,86
70	0 - HADSET SIMPLES PC P2 CONTROLE DE VOLUME, SENSIBILIDADE: 103 DB SPLA	BRX	UND	3	R$ 56,01	R$ 168,03

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 1536 6

	1KHZ, IMPEDÂNCIA: 32O, FREQUÊNCIA DE ESPOSTA: 20HZ ~ 20KHZ, PLUGUE P2 3,5MM ESTÉREO, EXTENSÃO DO CABO: 1,8 M (± 0,3), ALTO-FALANTE: Ø 40.0MM, MICROFONE: Ø 5.0 X 6.0MM, DIMENSÕES: 245 X 160 X 35MM					
71	0 - HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0	SEAGATE	UND	7	R$ 649,19	R$ 4.544,33
72	0 - HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0 Marca: west digital	SEAGATE	UND	15	R$ 349,42	R$ 5.241,30
73	0 - HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA	SEAGATE	UND	10	R$ 342,42	R$ 3.424,20
74	0 - HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA	SEAGATE	UND	6	R$ 163,57	R$ 981,42
75	0 - HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 1.0TB	GOLDENTEC	UND	6	R$ 318,23	R$ 1.909,38
76	0 - HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB Marca: SEAGET	GOLDENTEC	UND	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
77	0 - HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB ECONECTOR SATA	ALLTEK	UND	20	R$ 165,48	R$ 3.309,60
78	0 - HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB ECONECTOR SATA	ALLTEK	UND	15	R$ 159,75	R$ 2.396,25
79	0 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO	PIX	KIT	7	R$ 108,52	R$ 759,64
80	0 - MEMÓRIA DESKTOP DDR3 4GB 1600MHZ PC12800	GOLDENTEC	UND	7	R$ 115,20	R$ 806,40
81	0 - MEMÓRIA DESKTOP DDR3 8GB 2133MHZ PC12800	GOLDENTEC	UND	6	R$ 133,00	R$ 798,00
82	0 - MEMÓRIA DESKTOP DDR4 4GB 1600MHZ PC15288	GOLDENTEC	UND	6	R$ 129,00	R$ 774,00
83	0 - MEMÓRIA DESKTOP DDR4 8GB 2133MHZ PC15288	GOLDENTEC	UND	6	R$ 199,00	R$ 1.194,00
84	0 - MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ	GOLDENTEC	UND	6	R$ 230,00	R$ 1.380,00
85	0 - MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 8GB 2133MHZ	GOLDENTEC	UND	6	R$ 359,00	R$ 2.154,00
86	0 - MEMÓRIA NOTEBOOK DDR4 4GB 1600MHZ	GOLDENTEC	UND	6	R$ 215,00	R$ 1.290,00
87	0 - MEMÓRIA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133MHZ	GOLDENTEC	UND	6	R$ 339,00	R$ 2.034,00
88	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR CELERON DUAL CORE SOQUETE 1151 3.5GHZ/3MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	GOLDENTEC	UND	7	R$ 3.000,00	R$ 21.000,00
89	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR	GOLDENTEC	UND	2	R$ 3.813,00	R$ 7.626,00

	CELERON DUAL CORE SOQUETE 1151 3.5GHZ/3MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"					
90	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I3 SOQUETE 1151 3.9GHZ/3MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	GOLDENTEC	UND	4	R$ 4.000,77	R$ 16.003,08
91	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I3 SOQUETE 1151 3.9GHZ/3MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	GOLDENTEC	UND	1	R$ 4.000,77	R$ 4.000,77
92	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5 SOQUETE 1151 3.0GHZ/6MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	GOLDENTEC	UND	4	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
93	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5 SOQUETE 1151 3.0GHZ/6MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	GOLDENTEC	UND	1	R$ 4.722,52	R$ 4.722,52
94	0 - MICROFONE COM FIO	DYLAN	UND	6	R$ 75,00	R$ 450,00
95	0 - MICROFONE RECURSOS MUTE SWITCH, WIRELESS HANDHELD TECNOLOGIA SEM FIO VHF TIPO MICROFONE DINÂMICO CONECTIVIDADE COM FIO, SEM FIO CONECTOR (ES) 6,35 MM (1/4 POL.) TRS, TA4F, XLR 3 PIN	PIX	UND	6	R$ 979,19	R$ 5.875,14

PRE... SANTA LUZIA
Nº FL 1538

	PADRÃO DE RECEBIMENTO CARDIOIDE FATOR DE FORMA DO MICROFONE PORTÁTIL / STAND-HELD					
97	0 - MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136	TS SHARA	UND	6	R$ 350,00	R$ 2.100,00
98	0 - MONITOR LED 15,6 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÍNIMA 1366X768	BRX	UND	10	R$ 290,00	R$ 2.900,00
99	0 - MONITOR LED 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÍNIMA 1366X768	BRX	UND	6	R$ 349,00	R$ 2.094,00
100	0 - MONITOR LED 21 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÍNIMA 1366X768	GOLDENTEC	UND	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
101	0 - MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL	350,00	UND	15	R$ 32,77	R$ 491,55
102	0 - MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM FIO	350,00	UND	30	R$ 10,00	R$ 300,00
103	0 - MOUSE USB ÓPTICO 800DPI SEM FIO	PIX	UND	30	R$ 24,00	R$ 720,00
104	0 - MULTIFUNCIONAL COM TANQUE TINTA. RESOLUÇÃO DE HARDWARE 600X1200 DPI, ACEITA PAPEL A4, A5, A6 E B5, USB 2.0, ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 21,6 X 29,7 CM, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MICROPIEZO DE 4 CORES. ALIMENTAÇÃO BIVOLT	EPSON	UND	5	R$ 1.249,00	R$ 6.245,00
105	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MULTIFUNCIONAL LASER COM CICLO MENSAL DE 50.000 CÓPIAS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 600 DPI, CÓPIAS DUPLEX, MEMÓRIA 512MB, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE 42 PPM, BANDEJA PARA ATÉ 250 FOLHAS. CONEXÃO WIFI. COPIA, IMPRIME E DIGITALIZA.	BROTHER	UND	4	R$ 3.900,00	R$ 15.600,00
106	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - MULTIFUNCIONAL LASER COM CICLO MENSAL DE 50.000 CÓPIAS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 600 DPI, CÓPIAS DUPLEX, MEMÓRIA 512MB, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE 42 PPM, BANDEJA PARA ATÉ 250 FOLHAS. CONEXÃO WIFI. COPIA, IMPRIME E DIGITALIZA.	BROTHER	UND	1	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
111	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTEBOOK COM PROCESSADOR CELERON DUAL CORE 2.4GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB, MEMÓRIA	LENOVO	UND	7	R$ 2.506,05	R$ 17.542,35

	INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD.					
112	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - NOTEBOOK COM PROCESSADOR CELERON DUAL CORE 2.4GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD.	LENOVO	UND	2	R$ 2.506,05	R$ 5.012,10
113	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTEBOOK COM PROCESSADOR I3 2.0GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD.	LENOVO	UND	7	R$ 3.609,03	R$ 25.263,21
114	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - NOTEBOOK COM PROCESSADOR I3 2.0GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD.	LENOVO	UND	2	R$ 3.609,03	R$ 7.218,06
115	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 2.3GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD.	LENOVO	UND	2	R$ 6.104,27	R$ 12.208,54
117	0 - PASTA TERMICA CONDUTIVIDADE TÉRMICA DE 11 W / MK PARTÍCULAS DE NANO DIAMANTE UMA AMPLA FAIXA DE TEMPERATURAS DE -50 A 150 ° C	SOLDATEC	UND	3	R$ 45,50	R$ 136,50
118	0 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB 3.0	MULTLASER	UND	10	R$ 38,83	R$ 388,30
119	0 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	MULTILASER	UND	10	R$ 49,32	R$ 493,20
120	0 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0	MULTILASER	UND	10	R$ 60,00	R$ 600,00
121	0 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 8GB E CONEXÃO USB 3.0	MULTILASER	UND	10	R$ 28,96	R$ 289,60
122	0 - PLACA DE REDE WIFI INTERNA SUPORTA THROUGHPUT MXIMO DE 867MBPS EM BANDA DE 2,4GHZ OU BANDA DE 5GHZ. CUMPRA COM O PROTOCOLO DE SEGURANA AC O ADAPTADOR PCI EXPRESS SEM FIO	GOLDENTEC	UND	30	R$ 138,43	R$ 4.152,90

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 1940

	OFERECE AMPLA COMPATIBILIDADE, ADAPTANDO-SE A QUALQUER SLOT PCI EXPRESS PADRO, X1, X2, X8 OU X16.					
123	0 - PLACA DE VIDEO 2GB HD DDR3, 128BITS	GOLDENTEC	UND	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
124	0 - PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 7ª GERAÇÃO	BRX	UND	6	R$ 835,03	R$ 5.010,18
125	0 - PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VÍDEO E REDE. 8ª GERAÇÃO	GOLDENTEC	UND	6	R$ 752,61	R$ 4.515,66
126	0 - PROCESSADOR CORE I3 9ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,0 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS.	INTEL	UND	6	R$ 1.082,62	R$ 6.495,72
127	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROCESSADOR CORE I5 9ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,0 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS.	INTEL	UND	6	R$ 1.696,16	R$ 10.176,96
128	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PROCESSADOR CORE I5 9ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,0 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS.	INTEL	UND	1	R$ 1.696,16	R$ 1.696,16
129	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROCESSADOR CORE I7 9ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,2 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS.	INTEL	UND	6	R$ 4.124,57	R$ 24.747,42
130	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - PROCESSADOR CORE I7 9ª GERAÇÃO MÍNIMO DE 3,2 GHZ, COM ARQUITETURA X64, MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS.	INTEL	UND	1	R$ 4.124,57	R$ 4.124,57
131	0 - PROCESSADOR COM SOQUETE 1151 E NÚCLEO DUAL CORE 3.5GHZ/3MB 8ª GERAÇÃO	INTEL	UND	7	R$ 772,03	R$ 5.404,21
132	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROJETOR COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS E CONEXÃO HDMI. VOLTAGEM 220V	GOLDENTEC	UND	2	R$ 1.449,00	R$ 2.898,00
134	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFIL DE TINTA 504 C/ 04 CORES DIVERSAS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) ORIGINAL 70ML	EPSON	UND	22	R$ 212,00	R$ 4.664,00
135	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - REFIL DE TINTA 504 C/ 04 CORES DIVERSAS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) ORIGINAL 70ML	EPSON	UND	7	R$ 212,00	R$ 1.484,00
136	0 - REFIL DE TINTA 544 C/ 04 CORES DIVERSAS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) ORIGINAL 65ML	EPSON	UND	30	R$ 199,00	R$ 5.970,00
137	0 - REFIL DE TINTA 664 C/ 04 CORES DIVERSAS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) ORIGINAL 70ML	EPSON	UND	30	R$ 189,00	R$ 5.670,00

138	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - RELOGIO PONTO VARIOS TIPOS DE IDENTIFICAÇÃO: BIOMETRIA, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADEGRANDE CAPACIDADE DE MEMÓRIA PERMITINDO 3 MILHÕES DE REGISTROS OPÇÕES PARA CONFIGURAÇÃO DE TAMANHO DO TICKET BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE 200 MIL HORAS .	CONTROL ID	UND	6	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
139	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - RELOGIO PONTO VARIOS TIPOS DE IDENTIFICAÇÃO: BIOMETRIA, SENHA, CARTÃO DE PROXIMIDADEGRANDE CAPACIDADE DE MEMÓRIA PERMITINDO 3 MILHÕES DE REGISTROS OPÇÕES PARA CONFIGURAÇÃO DE TAMANHO DO TICKET BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE 200 MIL HORAS .	CONTROL ID	UND	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
140	0 - ROTEADOR WIFI COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300MBPS, COMPATÍVEL COM PADRÕES IEEE 802.11B / IEEE 802.11G / IEEE 802.11N, 4 PORTAS LAN, 1 PORTA WAN, BIVOLT BRAS	TP-LINK	UND	6	R$ 141,29	R$ 847,74
142	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SCANNER DE MESA PROFISSIONAL - capacidade para 100 paginas, colorido, duplex, velocidade até 70 páginas por minutos, aceita conexão de rede cabeada (software interno / autônomo) e Wi-Fi, digitaliza direto para dispositivos USB, para pasta compartilhada ou servidor FTP, e-mail, impressão ou aplicativos de software de edição de imagens. Digitalização móvel através de tabletes e smartphones, via Wi-Fi.	BROTHER	UND	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
144	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SCANNER DE MESA PROFISSIONAL DIGITALIZAÇÃO EM CORES E EM PRETO DE ALTA PRECISÃO, VELOCIDADE MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 25 PÁGINAS POR MINUTO, USB 3.0	BROTHER	UND	2	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00
146	0 - SWITCH 08 PORTAS PADRÃO FAST ETHERNET 10/100. CONECTOR RJ-45. TAXA DE PACOTES DE FILTROS 148.800 PPS POR PORTA	INTELBRAS	UND	7	R$ 85,28	R$ 596,96
147	0 - SWITCH 10 PORTAS PADRÃO FAST ETHERNET 10/100. CONECTOR RJ-45. TAXA DE PACOTES DE FILTROS 148.800 PPS POR PORTA brás	TENDA	UND	7	R$ 251,40	R$ 1.759,80
148	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TABLET COM PROCESSADOR QUAD CORE, COM CLOCK MÍNIMO DE 1,8 GHZ, TELA COLORIDA E CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA LCD OU LED, COM RETRO ILUMINAÇÃO E COM TAMANHO MÍNIMO	GOLDENTEC	UND	11	R$ 1.803,40	R$ 19.837,40

	DE 09 (NOVE) E MÁXIMO 10.1 (DEZ PONTO UM) POLEGADAS, GABINETE PREDOMINANTE NA COR PRETA, SEM APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 7.0 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 2 GB, MEMÓRIA INTERNO NO MÍNIMO 16 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 64 GB COM MICRO SD. CONEXÃO WI FI PADRÃO A/B/G/N E BLUETOOTH, GPS, 4 GB (QUAD BAND), RESOLUÇÃO DA CÂMERA NO MÍNIMO 2.0 FRONTAL, TRASEIRA 5.0 MP (MÍNIMO), GRAVA VÍDEOS CARACTERISTICAS UND GERAIS: BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, LEITOR E EDITOR DE DOCUMENTOS OFFICE, TECLADO INTELIGENTE, AGENDA DE COMPROMISSOS, ALARME/DESPERTADOR, CALENDÁRIO, CRONÔMETRO, HORA MUNDIAL, COM CARREGADOR E CABO USB, GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.					
149	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TABLET COM PROCESSADOR QUAD CORE, COM CLOCK MÍNIMO DE 1,8 GHZ, TELA COLORIDA E CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA LCD OU LED, COM RETRO ILUMINAÇÃO E COM TAMANHO MÍNIMO DE 09 (NOVE) E MÁXIMO 10.1 (DEZ PONTO UM) POLEGADAS, GABINETE PREDOMINANTE NA COR PRETA, SEM APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 7.0 OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 2 GB, MEMÓRIA INTERNO NO MÍNIMO 16 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 64 GB COM MICRO SD. CONEXÃO WI FI PADRÃO A/B/G/N E BLUETOOTH, GPS, 4 GB (QUAD BAND), RESOLUÇÃO DA CÂMERA NO MÍNIMO 2.0 FRONTAL, TRASEIRA 5.0 MP (MÍNIMO), GRAVA VÍDEOS CARACTERISTICAS UND GERAIS: BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, LEITOR E EDITOR DE DOCUMENTOS OFFICE, TECLADO INTELIGENTE, AGENDA DE COMPROMISSOS, ALARME/DESPERTADOR, CALENDÁRIO, CRONÔMETRO, HORA MUNDIAL, COM CARREGADOR E CABO USB, GARANTIA	GOLDENTEC	UND	3	R$ 1.803,40	R$ 5.410,20

	MÍNIMA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.					
150	0 - TECLADO USB MULTIMÍDIA	BRX	UND	58	R$ 33,73	R$ 1.956,34
151	0 - TONER 12A P/ IMPRESSORA LASERJET HP P1022 ORIGINAL	HP	UND	23	R$ 154,00	R$ 3.542,00
152	0 - TONER 26A P/ IMPRESSORA LASERJET HP M426 ORIGINAL	HP	UND	23	R$ 149,00	R$ 3.427,00
153	0 - TONER 3000 P/ IMPRESSORA XEROX, ORIGINAL	HP	UND	23	R$ 168,00	R$ 3.864,00
154	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TONER 3160 P/ IMPRESSORA XEROX, ORIGINAL	HP	UND	17	R$ 299,00	R$ 5.083,00
155	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TONER 3160 P/ IMPRESSORA XEROX, ORIGINAL	HP	UND	5	R$ 299,00	R$ 1.495,00
156	0 - TONER 36A P/ IMPRESSORA LASERJET HP P1505 ORIGINAL	HP	UND	23	R$ 70,00	R$ 1.610,00
157	0 - TONER 80A P/ IMPRESSORA LASERJET HP M425 ORIGINAL	HP	UND	23	R$ 128,00	R$ 2.944,00
158	0 - TONER 83A P/ IMPRESSORA LASERJET HP M125 ORIGINAL	HP	UND	40	R$ 115,00	R$ 4.600,00
159	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TONER 85A P/ IMPRESSORA LASER HP M1132 ORIGINAL	HP	UND	30	R$ 98,00	R$ 2.940,00
160	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TONER 85A P/ IMPRESSORA LASER HP M1132 ORIGINAL	HP	UND	10	R$ 205,26	R$ 2.052,60
161	0 - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 2540, ORIGINAL	BROTHER	UND	40	R$ 95,00	R$ 3.800,00
162	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 5500, ORIGINAL	BROTHER	UND	30	R$ 185,00	R$ 5.550,00
163	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 5500, ORIGINAL	BROTHER	UND	10	R$ 185,00	R$ 1.850,00
164	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 5652, ORIGINAL	BROTHER	UND	30	R$ 199,00	R$ 5.970,00
165	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 5652, ORIGINAL	BROTHER	UND	10	R$ 199,00	R$ 1.990,00
166	0 - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 7040, ORIGINAL	BROTHER	UND	40	R$ 170,25	R$ 6.810,00
167	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 8157, ORIGINAL	BROTHER	UND	30	R$ 198,00	R$ 5.940,00
168	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 8157, ORIGINAL	BROTHER	UND	10	R$ 198,00	R$ 1.980,00
169	0 - WEBCAM FULL HD COM MIC EMBUTIDO E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE PARA CHAMADAS E GRAVAÇÃO DE VIDEO WIDESCREEB 1080P	PIX	UND	1	R$ 109,00	R$ 109,00
Valor Total						**R$ 526.256,03**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 22/07/2026 e encerramento em 22/07/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código da Ficha: 54

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 SC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SE

Dotação: 04.122.0003.2016.00003.3.90.30.00

Natureza das Despesas: MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha: 47

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 04 SC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SE

Dotação: 04.122.0003.1003.00004.04.90.52.00

Natureza das Despesas: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº Fl 4552

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 22 de Julho de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA:01393247393

Assinado de forma digital por WENDEL RICARDO COSTA BEZERRA:01393247393
Dados: 2026.07.22 13:21:16 -03'00'

Wendel Ricardo Costa Bezerra
CPF nº 013.932.473-93

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: snjtjkahb9320260817110803

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 1554

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15389126/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15389126/2026, assinado em 22/07/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA. Processo Administrativo nº 089/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47. CONTRATADO: ELETRO WENDEL LTDA - EPP, CNPJ nº 10.401.351/0001-68. DOTAÇÃO: Código da ficha: 54, órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SE, Dotação: 04.122.0003.2016.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; Código da ficha: 47, órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SE, Dotação: 04.122.0003.1003.00004.04.90.52.00EQUIPAMENTOSE MATERIAL PERMANENTE. Valor Global: R$ 526.256,03 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e três centavos). Vigência Inicial: 22 de Julho de 2026. Vigência Final: 22 de Julho de 2027. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo, Felipe Alves de Souza -Secretario Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia - MA, 22 de Julho de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: sblvfypajnx20260817110823

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 4610

Contrato nº 15389126/2026

Última atualização 03/11/2026

Órgão/Entidade: 06.191.001/0001-47 - MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão **Localidade da Unidade:** Santa Luzia/MA

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 089/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 03/11/2026 **Data de assinatura:** 22/07/2026

Vigência: de 22/07/2026 a 22/07/2027

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000204/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000094/2025

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 06191001000147-1-000094/2025-000003

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA

VALOR CONTRATADO

R$ 526.256,03

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.401.351/0001-68 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ELETRO WENDEL LTDA - EPP

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato 15389126 2026	03/11/2026 - 10:35:38	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 1611

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**